



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021

RECURSO: 02

RECORRENTE: ADRIANO FERREIRA BATISTA

A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 008/2021, nos autos do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:

CONSIDERANDO as razões de recurso apresentadas pelo Recorrente Adriano Ferreira Batista;

CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021;

Passo a fundamentar o que sustenta a presente Decisão.

1 - DO RELATÓRIO

1.1 - Das razões de Recurso

O Recorrente interpõe Recurso contra a Decisão da Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG que o declarou eliminado.

Seguem as razões recursais do Recorrente:

 Argumenta o Recorrente que, em razão da mudança na plataforma do sistema informatizado utilizado pelo CREA, inúmeros problemas





- surgiram, inclusive gerando instabilidade no sistema e falhas na impressão de documentos, dentre eles o comprovante de regularidade do registro profissional, mesmo estando o profissional regular junto ao CREA, inclusive com sua anuidade paga em 08/01/2021.
- II. Afirma o Recorrente que <u>houve um problema durante a emissão da</u> <u>certidão por parte do CREA-MG, pois a sua situação no Conselho de Classe é Regular desde o dia 08 de janeiro de 2021.</u>
- III. Alega que o sistema do CREA-MG passou por uma fase de transição da plataforma antiga para a plataforma nova SITAC/MG, com o objetivo de simplificar e otimizar os serviços prestados aos profissionais. Contudo, desde a transição, iniciada no dia 04 de janeiro de 2021, a plataforma vem apresentando instabilidade.
- IV. Afirma o Recorrente que <u>a primeira certidão emitida no ano de 2021 foi</u> no dia 23 de março justamente a certidão usada no processo de <u>seleção de pessoal, que foi divulgado no dia 15 de março de 2021.</u>
- V. Demonstra que o layout da certidão também foi modificado com a atualização da plataforma, demonstrando que a certidão apresentada no processo, com a emissão datada em 29 de abril de 2020 e validade até 31 de março de 2021, não poderia estar apresentada no novo layout uma vez que esse formato foi desenvolvido para documentos emitidos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.
- VI. O Recorrente <u>apresentou em suas razões recursais documentação que comprova sua regularidade profissional perante o CREA:</u> Comprovante de pagamento das anuidades de 2020 e 2021, Relatório de quitação de anuidades emitido pelo CREA-MG, E-mail respondido pelo CREA-MG confirmando a falha no sistema, Certidão de regularidade de registro profissional junto ao CREA-MG.

Ao final, REQUER o Recorrente que seja revista sua situação no Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021, posto ter apresentado a documentação requerida, sendo que a falha na data de validade do Comprovante de





Regularidade do Registro Profissional junto ao CREA se deu, justamente, por falha no sistema informatizado da Autarquia, estando o recorrente devidamente regular perante o referido conselho profissional.

Afirma ainda o Recorrente que atendeu e comprovou sua experiência profissional e capacidade técnica, e solicita que sua situação no processo seja revista.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Pressupostos Extrínsecos

O Recurso apresentado é tempestivo, tendo sido protocolado em via física na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG no dia 31/05/2021, atendendo ao prazo para referido ato, conforme disposição constante do 7.4.1 do Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021.

2.2 - Pressupostos Intrínsecos

O presente Recurso se perfaz em 08 (oito) folhas, redigidas somente em sua página frontal, assinadas pelo Recorrente.

Acompanham o pedido de Recurso os seguintes documentos: Comprovante de pagamento das anuidades de 2020 e 2021, Relatório de quitação de anuidades emitido pelo CREA-MG, E-mail respondido pelo CREA-MG confirmando a falha no sistema, Certidão de regularidade de registro profissional junto ao CREA-MG.

Neste sentido, presentes os pressupostos intrínsecos das Razões Recursais.

2.3 - Da análise e da fundamentação

2.3.1 - Da Eliminação - descumprimento à letra "i", do Item 4.10 do Edital

De início, cumpre-nos colacionar a exigência expressa da letra "i", do Item 4.10 do Edital de Seleção de Pessoal n° 01/2021, que exige a comprovação de





Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão, abaixo transcritos:

4.10. Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

(...)

i) Comprovante de Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão;

Nesse contexto, o candidato apresentou na <u>Primeira Etapa do Processo</u>
<u>Seletivo</u>, documentação de sua Regularidade de registro profissional junto ao CREA já <u>vencido</u>, no qual expressamente consta a data de <u>validade até</u> <u>31/03/2021</u>.

Cabe ressaltar que <u>a decisão da Comissão de Seleção e Recrutamento de</u>

Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP –

Filial Governador Valadares-MG, por ocasião da análise da documentação, está estritamente vinculada à disposição do referido edital.

Cabe registrar que o candidato realizou sua inscrição em <u>29/04/2021</u>, portando já com a <u>validade do referido documento vencida</u>, conforme faz prova seu protocolo de inscrição.

Contudo, na fase recursal, também devidamente prevista no Item 7 do Edital de Seleção de Pessoal nº 01/2021, a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG entende que o Recorrente demonstrou estar regular junto ao seu conselho profissional, qual seja o CREA, tendo junta documentação farta que comprova referida situação.

Em sua matéria recursal o Recorrente demonstra, de forma clara, que, de fato, em razão da mudança na plataforma do sistema informatizado utilizado pelo CREA inúmeros problemas surgiram, inclusive gerando instabilidade no sistema e falhas na impressão de documentos, dentre eles o comprovante de Regularidade do registro profissional, mesmo estando o





profissional regular junto ao CREA, inclusive com sua <u>anuidade paga em</u> <u>08/01/2021.</u>

Dentre as provas juntadas, o Recorrente apresenta e-mail datado de 31/05/2021 e respondido pelo CREA no qual a Autarquia Federal reconhece e confirma os problemas no sistema informatizado, certificando a regularidade do profissional junto à entidade e, ao final, pede desculpas pelo ocorrido.

O Recorrente <u>junta também o seu comprovante de Regularidade do</u>

Registro Profissional, emitido em 23/03/2021 e com data de validade até

31/03/2022.

Desta forma, a Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG entende que <u>o Recorrente cumpre a exigência editalícia para a Primeira Fase do certame, uma vez que se encontrava regular junto ao CREA.</u>

3 - DA DECISÃO

Por todo exposto, com fundamento no Edital do Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 e considerando todos os argumentos das Razões Recursais trazidas neste Processo, **DECIDE A COMISSÃO**:

- Conhecer as Razões de Recurso apresentadas, posto que presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos;
- 2) No Mérito, DAR O PROVIMENTO ÀS RAZÕES DE RECURSO apresentadas, vez que assiste razão ao Recorrente em seus apontamentos recursais, considerando que o candidato comprova, sua Regularidade do Registro Profissional junto ao CREA, com validade até 31/03/2022, cumprindo a exigência editalícia para a Primeira Etapa do certame.





3) Remeter os autos ao Sr. Diretor Presidente da AGEVAP, para que na condição de Autoridade Superior, manifeste sua decisão

Tendo em vista o princípio da publicidade, esta decisão será publicada no site do CBH-Doce e da AGEVAP, para ciência de todos os interessados, além de ser dado conhecimento ao Recorrente.

Governador Valadares/MG, 14 de junho de 2021.

Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal Processo de Seleção de Pessoal nº 01/2021 AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG